

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64419.002330/2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1 . A 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada pretende realizar a contratação de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), mediante Edital convocatório, onde, os interessados em prestar os serviços, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos, poderão se credenciar.

2.2. A contratação justifica-se pela limitação técnica e pessoal dessa Organização Militar em atender todas as necessidade de assistência à saúde dos beneficiários dos sistemas SAMMED / FuSEx / PASS, que compreende aos militares da ativa e reserva, dependentes e pensionistas.

2.3. A necessidade de ampliação de assistência à saúde dos beneficiários dos sistemas SAMMED / FuSEx / PASS, por meio de contratação de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) encontra-se amparada nas seguintes portarias:

2.3.1. Art. 38, da Portaria nº 492, de 19 de maio de 2020 (EB10-IG-02.031);

2.3.2. Art. 29, da Portaria – C Ex nº 1.742, de 18 maio 22 (EB10-IG-02.032);

2.3.3. Art. 13, da Portaria – DGP / C Ex nº 508, de 12 de novembro de 2024 (EB30-IR-20.038); e

2.3.4. Portaria nº 878-Cmt Ex, de 28 NOV 06 (IG 30-16).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUSEX	Melina Boeira Alves
FuSEx	Cristina Gonçalves Filomeno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 78 da Lei nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;”

4.2. O objeto da contratação é caracterizado como comum de natureza continuada, ocorrerá através de credenciamento, por meio nos termos do inciso XLIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um serviço essencial contratado pela Administração Pública, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.3. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será indeterminado, contudo os contratos celebrados a partir do presente Edital de Credenciamento terão sua vigência limitada em 60 meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos...”

4.4. A partir da data de publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o mesmo permanecerá aberto, podendo qualquer interessado, preenchidos os requisitos necessários, requerer o credenciamento com a 4ª Cia E Cmb Mec.

4.5. Na presente contratação os serviços prestados pelos contratados, deverão estar de acordo com os critérios específicos para o objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (GNCS), 7ª Edição de outubro de 2024.

4.6. Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.6.1. Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.6.2. Decreto nº 11.878/2024, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços,

4.6.3. Legislações correspondentes a prestação de serviços de credenciamento na área de saúde, tais como:

4.6.3.1. Agenda Regulatória – ANVISA, ciclo bienal 2024/2025 (Biblioteca de Serviços de Saúde).

4.6.3.2. Norma Regulamentadora nº 32/ABNT, estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A escolha do processo administrativo para contratação de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) será através do Edital Credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, podendo qualquer interessado, preenchidos os requisitos necessários, requerer o credenciamento, sem que haja concorrências entre eles, de forma ter o máximo possível

de fornecedores para contratação direta em virtude atender os beneficiários dos Sistemas SAMMED / FuSEx / PASS.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) através do Edital de Credenciamento para atender as demandas dos beneficiários dos Sistemas SAMMED / FuSEx / PASS em prol da 4ª Cia E Cmb Mec.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pela natureza do objeto, não será possível definir, previamente, a quantidade de consultas por especialidade ou procedimentos médico-hospitalares a serem demandados pela Administração possíveis de serem realizados durante a vigência do Edital de Credenciamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 212.105.320,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi calculada com base na média histórica realizada em anos anteriores, conforme quadro abaixo

8.1.1. A média histórica inclui os atendimentos realizados pelas OCS e PSA nos anos 2022, 2023 e 2024 conforme Sistema TUPÃ.

Ano	Atendimentos	Valor
2022	6774	R\$ 265.025,27
2023	3929	R\$ 136.527,49
2024	2265	R\$ 87.921,07
Média		163.157,94

8.2. No cálculo da demanda futura estimada projetada foi considerada 30% (trinta por cento) de acréscimo para possíveis variações na demanda, perfazendo o valor total da contratação de R\$ 212.105,32 (duzentos e doze mil e cento e cinco reais e trinta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de Edital de Credenciamento de OCS e PSA, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, considerando que a contratação dos credenciamentos será realizada por inexigibilidade de licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não tem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação e o planejamento estão alinhados conforme Plano de Contratações Anual 2025 da 4ª Cia E Cmb Mec, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, Id PCA PNCP: 00394452000103-0-000225/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) trará benefícios em qualidade e atendimento nas diversas áreas que não são abrangidas atualmente pela guarnição da 4ª Cia E Cmb Mec, aos beneficiários do Sistemas SAMMED / FuSEx / PASS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilidade da contratação pretendida, a equipe de planejamento deverá providenciar os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 para compor o processo.

13.2. Após a contratação, a Administração deverá designar um fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os contratos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) 7ª Edição de 2024, para o credenciamento de OCS e PSA.

14.2. A contratada deverá estar de acordo com a Agenda Regulatória – ANVISA, ciclo bienal 2024/2025 (Biblioteca de Serviços de Saúde).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável à contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, por se tratar de um

serviço essencial para administração pública, busca-se a continuidade do contrato, regularizado para a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

MELINA BOEIRA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 13:22:51.

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento

CRISTINA GONCALVES FILOMENO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 13:08:09.